



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.633/2015

Autoriza a inclusão e o acréscimo de subvenções às entidades que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.610, de 15 de dezembro de 2014, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão e o acréscimo de subvenções às seguintes entidades:

"Art. 1º. (...)

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO	Assistência social e educacional às pessoas com deficiência (FIA)	2.200,00
APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO	Assistência social e educacional às pessoas com deficiência (Piso Mineiro)	12.000,00
BALUARTE INOVAÇÕES	Assistência social e educacional (baluarte culinária) (FIA)	2.200,00
CASA DA CRIANÇA JOSÉ NOGUEIRA DE SÁ	Assistência a infância (FIA)	2.200,00
EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ	Assistência à infância (Piso Mineiro)	12.000,00
ESCOLA ESPERANÇA E VIDA	Assistência a infância (FIA)	2.200,00
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCAC JOSÉ RUFFO BERNARDES	Fundação assistencial e educacional (FIA)	2.200,00
ONG CASA DO OLEIRO LUZ PARA NAÇÕES	Casa de recuperação de moradores de rua e dependentes químicos	7.000,00
SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA	Serviços de assistência social sem alojamento (FIA)	2.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 26 de maio de 2015.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal